



Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da comarca do Recife
0010178-06.2013.8.17.0001

Procedimento Sumário

Cicero Josima Alves dos Santos

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Sentença. Vistos, etc.

Cicero Josima Alves dos Santos, devidamente qualificado, através de advogado legalmente constituído, propôs a presente Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, com arrimo nos dispositivos reguladores da matéria, contra SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, igualmente qualificada. Juntaram-se documentos.

Após prolatado despacho judicial inicial, os autos foram enviados para o mutirão de conciliação, no qual houve a transação entre as partes, cujo termo de transação foi encaminhado a este Juízo juntamente com os autos, com a finalidade de homologação por este Juízo.

É o relatório. Vieram-me conclusos os autos.

DECIDO.

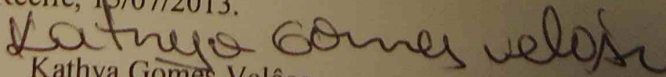
As partes, no decorrer da Ação, requereram homologação de acordo celebrado entre elas, não existindo, portanto, nenhum impedimento legal para a concessão de pedido.

Assim, face ao exposto e o mais constante dos autos, **HOMOLOGO** por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que possa surtir os legais e cabíveis efeitos, nos moldes do art. 158 do CPC, extinguindo o processo com resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 269, inc. III, do CPC.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto da procuração, desde que sejam aqueles substituídos por cópias reprográficas.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, leve-se ao arquivo.

Recife, 15/07/2013.


Kathya Gomes Veloso

Juíza de Direito

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reservas de poderes, a advogada Vanessa Krauss de Oliveira Dias, Brasileira, Solteira, portadora da OAB/PE 33.530-D, nos poderes a mim conferidos por - Elceno Josina ALVES DOS SANTOS, na ação de n. 0010178-06.2013.8.17.0001, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Recife - PE.

Recife, 05 de Junho de 2013.

Rafaela L. Campelo
RAFAELA LUIZA CAMPELO
OAB/PE 26.988